

PORTARIA N.º. 093 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

COMISSÃO ELABORAÇÃO PDTI

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006.

RESOLVE

Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e designar a equipe responsável e seu coordenador.

- **Art. 1º** Fica aprovada a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI para o período de 2012 a 2013, nos termos desta Portaria.
- **Art. 2º** O PDTI deverá abranger todo o LNCC, incluindo a sua Diretoria, Coordenação de Administração, Coordenações de Pesquisas e Formação de Recursos Humanos, Coordenação de Sistemas e Redes (órgão gestor de TI no LNCC) e as estruturas organizacionais vinculadas a este Laboratório.
- Art. 3º Para a elaboração do PDTI ficam designados os seguintes servidores:
 - 1. Coordenador

Rogério Albuquerque de Almeida;

2. Membros:

Norma Ferreira Russo Romano; Wagner Vieira Léo;

Parágrafo 1º: Cabe ao coordenador a responsabilidade de exercer as competências e as tarefas previstas no Modelo de Referência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI / MPOG).

- **Parágrafo 2º:** Além dos membros citados acima, todos os coordenadores serão convidados a participar nos momentos em que a equipe julgar necessários e/ou indicar membros que possam atuar como colaboradores do processo de elaboração do plano.
- **Art. 4º** O Comitê de Tecnologia da Informação, composto por representantes das diversas coordenações, participará avaliando e aprovando os artefatos a serem elaborados durante a concepção do PDTI.
- **Art.** 5° A equipe designada deverá apresentar, até o dia 24 de outubro de 2011, o plano de trabalho para elaboração do PDTI a ser aprovado pelo Comitê de TI.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS